



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.098, DE 01 DE JULHO DE 2015.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à efetivação de repasse à Casa de Abrigo de Dois Córregos, por meio do programa federal denominado Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente, conforme abaixo discriminado:

27.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430006.2.027 - Proteção ao Menor
FONTE DE RECURSOS: 05
3.3.50.43.00 - Subvenções
Sociais.....R\$ 60.000,00

Artigo 2° - O crédito será coberto por conta de repasses a serem efetuados Governo Federal, relativos ao programa especificado no artigo anterior.

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Praça Francisco Simões, s/n° - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail:juridicodc@conectcor.com.br**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES

- Chefe de Gabinete -